

LEI Nº 256, de 29/05/90

" Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências."

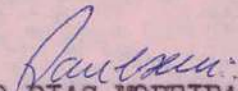
O Povo do Município de Monte Azul, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

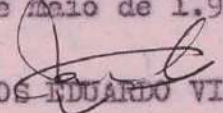
Art. 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de Monte Azul autorizada a assinar " Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município, na localidade de MAXIXEIRO.

Art. 2º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$... 1.210.063,98 (Um milhão, duzentos e dez mil, sessenta e três cruzeiros e noventa e oito centavos), a ser integralizada da seguinte forma: valor em cruzeiros (Cr\$) correspondente, nesta data, a 2.899,48 (dois mil, oitocentos e noventa e nove vírgula quarenta e oito) Bônus do Tesouro Nacional - BTN, a título de "entrada" que deverá ser paga até o dia 30/05/90 e o restante em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 4.349,20 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove vírgula vinte) Bônus do Tesouro Nacional BTN, a serem convertidas em cruzeiros (Cr\$) no mês do pagamento, vencendo a 1ª (primeira) parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da " " "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul-M.G., 29 de Maio de 1.990


PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EDUARDO VILHAÇA
- SECRETÁRIO -